PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU Estado do Espirito Santo

-0-

LEI Nº 277/60

"DA ISENÇÃO DE TAXA DE AGUA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Camara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº - 1º Fica incluido na isenção de tributação de taxa d'agua o Grupo Escolar "PROFESSOR NUNES" nesta cidade.

Art² 2²-Revogam-se as disposições em contra-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 2 de junho de 1960.

=Dr. Celsa Francisca Barges

- Prefeit Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA Em 2 de junho de 1960.

Marly Never facely